



Esclarecimentos - Processo 111/2026 - MUNICIPIO DE CASTRO

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/08/2026 08:53	Bom dia, Prezados. Considerando que o edital exige Certificação INMETRO para o equipamento, solicitamos esclarecer se essa exigência se aplica ao REP-P, tendo em vista que se trata de uma solução regulamentada pela Portaria MTP nº 671/2021, e não possui certificação INMETRO como os equipamentos (REP_C). Será aceita solução REP-P que atenda à Portaria MTP nº 671/2021, mesmo sem Certificação INMETRO? Atenciosamente.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
07/08/2026 15:09	Boa tarde, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informa-se que NÃO será aceita solução do tipo REP-P, devendo os licitantes ofertar estritamente o equipamento do tipo REP-C, acompanhado do respectivo Certificado de Conformidade do INMETRO, nos termos fixados no Edital. Justificativa: O objeto do PE 113/2026 especifica expressamente a aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico com Identificação por Reconhecimento Facial - Tipo REP-C (item 01), além de prever o fornecimento de bobinas térmicas para impressão (Item 2), característica inerente aos registradores físicos convencionais. / Nos termos da Portaria MTP nº 671/2021 e da Portaria INMETRO nº 4/2022, a certificação pelo INMETRO é impositiva e obrigatória para os equipamentos da modalidade REP-C. / Em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório - art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração está adstrita às especificações técnicas descritas no edital e termo de referência, não sendo aceito a solução diversa, exemplo REP-P, pois não atende às especificações do edital. Portanto, ratifica-se integralmente as exigências contidas no edital. Grata pelo contato.		Não há arquivo anexado.

PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES

CASTRO-PR - 07/08/2026

Gerado em: 07/08/2026 15:10:03